



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
GT OPERAÇÃO LAVAJATO/DRCOR/SR/DPF/PR

TERMO DE COLABORAÇÃO 07
que presta NESTOR CUÑAT CERVERÓ

Tema: REFINARIA DE MANGUINHOS

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Paraná, em Curitiba/PR, perante o Delegado de Polícia Federal RICARDO HIROSHI ISHIDA e IVAN ZIOLKWSKI e os Procuradores da República FABIO MAGRINELLI COIMBRA, integrantes do Grupo de Trabalho instituído pela Procurador-Geral da República através da Portaria PGR/MPU nº 3, de 19/01/2015, e LAURA GONÇALVES TESSLER, foi realizada, observando-se todas as cautelas de sigilo e prescrições da Lei 12.850/2013, na presença da advogada ALESSI CRISTINA FRAGA BRANDÃO, OAB n. 44029/PR, a oitiva do colaborador **NESTOR CUÑAT CERVERÓ**, brasileiro, nascido em 15/8/1951, filiação Nestor Cuñat Sancho e Carmen Cerveró Torrejon, CPF n. 371.381.207-10, RG n. 2427971 IFF/RJ; o qual se encontra ciente de que renuncia, na presença de seus defensores ao direito ao silêncio, reafirmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do § 14º do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; que o declarante e seu defensor autorizam expressamente e estão cientes do registro audiovisual do presente ato de colaboração em mídia digital (HD externo serial n. E2FWJJHFA37F6C), além do registro escrito (duas vias do termo assinadas em papel), nos termos do § 13º do art. 4º da Lei nº 12.850/2013, os quais serão, ao final do ato, devidamente lacrados e custodiados pelos representantes do Ministério Público ora presentes, que ficarão responsáveis pela guarda, custódia e preservação do sigilo das informações, a serem posteriormente apresentados ao Supremo Tribunal Federal. Indagado acerca dos fatos constantes do ANEXO 07 – REFINARIA DE MANGUINHOS, RESPONDEU: QUE o JOSE DE LIMA ANDRADE NETO, em 2013, o então presidente da BR DISTRIBUIDORA, em uma das reuniões informais da Diretoria, na qual estavam presentes todos os diretores, ou seja, além do declarante, também ZONIS, SANCHES e ANDURTI, disse que tinha sido procurado pela 2ª vez, pelos deputados EDUARDO CUNHA e HENRIQUE

312 f



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
GT OPERAÇÃO LAVA JATO/DRCOR/SR/DPF/PR

ALVES, que estiveram na BR DISTRIBUIDORA intervindo para que a estatal comprasse a refinaria de MANGUINHOS; QUE LIMA disse também que EDSON LOBÃO também tinha ligado para ele, pressionando no mesmo sentido; QUE LIMA estava se sentindo pressionado e, junto com os diretores, queria achar uma solução para a questão; QUE no momento, o declarante se recorda que o pai dele comprou um apartamento de HENRIQUE ALVES, em 1981; QUE o declarante sabe que EDUARDO CUNHA e HENRIQUE ALVES tinham feito algum negócio com um grupo ligado a MARCELO SERENO e queriam resolver por intermédio da PETROBRÁS; QUE a refinaria de MANGUINHOS estava envolvida em uma série de problemas relacionadas a questões de adulteração de combustível; QUE tem conhecimento que MARCELO SERENO tinha uma ligação com JOSÉ DIRCEU; QUE na reunião informal com LIMA, ele perguntou aos participantes o que deveria ser feito a respeito dessa refinaria de MANGUINHOS; QUE essa refinaria ficava bem próxima a área da REDUC e que a compra dessa refinaria não faria sentido para o negócio da BR, mas o LIMA mencionou que a pressão de LOBÃO estava muito forte; QUE o declarante disse, que nessa reunião, foi decidida usar a estratégia de criar um grupo de estudos na PETROBRÁS para tentar se desvencilhar do negócio; QUE o declarante deu essa ideia para fazer esse grupo de estudos e tentar se afastar da pressão sem dizer "não" diretamente; QUE, ainda nessa reunião, LIMA chamou o gerente JORGE CELESTINO, gerente executivo na BR, responsável pela área de movimentação de combustível, QUE chegaram a ser feitas algumas reuniões de avaliação com o pessoal de MANGUINHOS para produzir um relatório e sinalizar que alguma coisa estava sendo feita; QUE o motivo da pressão para a compra da refinaria foi motivada por valores de propinas que seriam recebidas; QUE esse é um exemplo da interferência política que o declarante sofria QUE o CELESTINO foi chamado nessa mesma reunião que houve com o LIMA, mas acredita que não foi comentada a pressão direta de EDUARDO CUNHA ou HENRIQUE ALVES ou LOBÃO na frente dele; QUE, ao final, o negócio não saiu; QUE se essa pressão fosse antes da deflagração da operação Lava Jato, com certeza essa pressão seria irresistível, isto é, o negócio se concretizaria; QUE depois da deflagração da operação, houve um memorando determinando a paralisação de todos os negócios; QUE o declarante tem convicção que ninguém iria comprar uma refinaria de 5 mil

317



214

MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
GT OPERAÇÃO LAVAJATO/DRCOR/SR/DPF/PR.

barris/dia, mas o valor, eventual, seria relacionado à tancagem, que tinha um valor maior, em especial no tanques de óleo leve; mas era uma negociação complicada e eles queriam vender o pacote; QUE havia problemas ainda relacionados à questão ambiental, mas segundo foi referido por LIMA na reunião, que LOBÃO dissera já estar acertado entre EDUARDO CUNHA e SERGIO CABRAL que a licença ambiental sairia; QUE o negócio poderia girar em torno de 50 milhões de dólares e, por ser muito favorável ao vendedor, poderia gerar uma propina também muito grande, pois era a venda de um "mico"; QUE questionado se sabe qual a relação da REFINARIA DE MANGUINHOS com o Senador VALDIR RAUPP, respondeu o declarante que desconhece, além do vínculo partidário dele com LOBÃO; QUE perguntado se sabe qual a relação das seguintes pessoas com a REFINARIA DE MANGUINHOS e com o Senador VALDIR RAUPP (RICARDO ANDRADE MAGRO, CPF: 213.709.518-17 HIROSHI ABE JUNIOR, CPF: 113.433.878-33 ELMIRO CHIESSE COUTINHO JUNIOR, CPF: 715.582.927-72 MARCELO BORGES SERENO, CPF: 600.054087-68 JOREL MOREIRA DA COSTA LIMA, CPF: 007.497.087-94), sabe apenas do envolvimento de MARCELO BORGES SERENO, já mencionado; QUE perguntado se sabe da utilização da REFINARIA DE MANGUINHOS no custeio de despesas de campanha, respondeu que não sabe; QUE sabe que havia irregularidade nos negócios da refinaria de MANGUINHOS, e isso era de conhecimento geral no âmbito do mercado, mas não sabe detalhar; QUE MANGUINHOS era uma ameaça para o mercado de distribuição entre outras por interferências no mercado de combustíveis em razão das suspeitas de adulteração; QUE perguntado se alguma vez FERNANDO SOARES tratou de assunto relacionado à REFINARIA DE MANGUINHOS, respondeu que não, porque isso foi um negócio trazido via LOBÃO; QUE o declarante nunca conversou com FERNANDO BAIANO sobre assunto; Nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o

[Handwritten signatures]

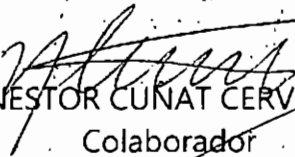
[Handwritten signatures]

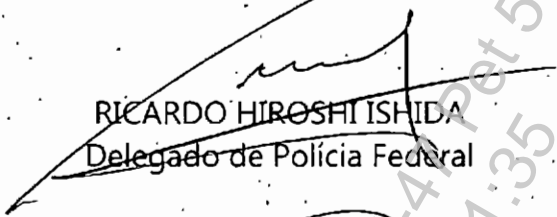


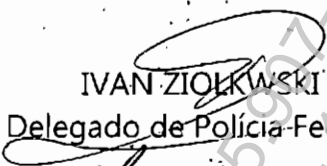
315f

MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
GT OPERAÇÃO LAVAJATO/DRCOR/SR/DPF/PR


presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.


NESTOR CUNAT CERVERO
Colaborador


RICARDO HIROSHI ISHIDA
Delegado de Polícia Federal


IVAN ZIOLKOWSKI
Delegado de Polícia Federal


FÁBIO MAGRINELLI COIMBRA
Procurador da República


LAURA GONÇALVES TESSLER
Procuradora da República


ALESSI CRISTINA FRAGA BRANDÃO
Advogada

Impressão: 07/01/2016 17:21:35 Pet 5886